



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ORDEM DE SERVIÇO PROGRAD Nº 001, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre os procedimentos da Comissão de Matrícula dos Cursos de Graduação da UNIRIO.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 501, de 11/06/2015, RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Matrícula dos Cursos de Graduação deverá ser constituída por 3 (três) docentes, no mínimo, indicados e homologados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único – A presidência da Comissão de Matrícula deverá ser realizada pelo Coordenador de Curso (Resolução nº 4.102 de 30.04.2013).

Art. 2º - Constituem-se competências da Comissão de Matrícula:

- a) Orientação acadêmica ao discente no ato de sua inscrição em disciplinas, para o período letivo, quando o mesmo necessitar de esclarecimentos - (Resolução nº 3.117 de 10.06.2009);
- b) Avaliação e a concessão de aproveitamento de estudos, quando solicitado por discente transferido ou graduado, visando à dispensa em componentes curriculares exigidos para a integralização curricular, com emissão de parecer registrado em ata de reunião realizada – (Resolução nº 3.871 de 01.03.2012);
- c) Análise da solicitação de prorrogação de prazo máximo de integralização curricular com o estabelecimento do número de períodos necessários para a conclusão do curso, tendo em vista os componentes curriculares não cumpridos, com emissão de parecer registrado em ata de reunião - (Resolução nº 4.950 de 14.03.2018);
- d) Apoio aos discentes com rendimento escolar deficiente, investigando as causas dessa situação e propondo ações preventivas necessárias - (Resolução nº 4.950 de 14.03.2018);
- e) Análise da situação acadêmica do aluno que apresente rendimento escolar deficiente e a emissão de parecer, fundamentando a indicação de jubramento – (Resolução nº 4.834 de 22.08.2017) ou dilatação do prazo para integralização curricular (Resolução nº 4.978 de 26.04.2018);
- f) Análise e emissão de parecer nos processos relativos à solicitação de reintegração de ex-alunos (Resolução nº 2661, de 29.12.2005);
- g) Análise e emissão de parecer nos processos relativos à solicitação de revinculação de ex-alunos (Resolução nº 3.211, de 29.10.2009);
- h) Análise e emissão de parecer nos processos relativos à solicitação de Mudança de Curso (Resolução nº 4.983 de 26.04.2018);
- i) Análise e emissão de parecer nos processos relativos à solicitação de Transferência *ex-officio* (Ordem de Serviço GR nº 19 de 11.05.1999);
- j) Análise e emissão de parecer nos processos relativos à solicitação de Mobilidade Acadêmica Nacional (Resolução nº 4.061 de 15.03.2013) e Internacional (Resolução nº 3.538 de 08.12.2010);
- k) Análise e emissão de parecer nos processos relativos à solicitação de Concessão de Estudo Domiciliar (Resolução nº 4.646 de 10.05.2016);
- l) Análise e emissão de parecer nos processos relativos à solicitação de Exame de Suficiência para Abreviação de Curso (Resolução nº 4.949 de 14.03.2018);

- m) Análise e indicação dos graduandos aptos a receberem Láurea Acadêmica por ocasião da colação de grau (Resolução 5.076 de 13/11/2018);
- n) Análise e emissão de parecer nos processos relativos às seguintes situações:
 - i. revisão de nota;
 - ii. solicitação de nova avaliação;
 - iii. perda de prazo para 2ª (segunda) chamada;
 - iv. perda de prazo para trancamento;
 - v. perda de prazo para matrícula;
 - vi. inclusão e exclusão de disciplina fora do prazo estabelecido pelo calendário acadêmico
 - vii. participação discente em projetos de ensino, pesquisa e extensão e assuntos estudantis que ultrapassem 32 horas (trinta e duas horas) conforme previsto pela Ordem de Serviço conjunta PROGRAD/PROPGI/PROEX/PRAE Nº 01 de 19.04.2018; e
 - viii. outros fatos relativos ao cotidiano acadêmico do aluno.

Art. 3º - A Comissão de Matrícula deve orientar os discentes que necessitem de apoio acadêmico sobre a possibilidade de participarem do Programa de Tutoria Especial – PROTES, previsto na Resolução UNIRIO nº 4.909 de 12.12.2017.

Art. 4º - A renovação da Comissão de Matrícula deverá ocorrer a cada 2 (dois) anos, dando oportunidade para que todos os docentes ministrantes no Curso de Graduação participem da orientação pedagógica necessária à vida acadêmica dos discentes.

Art. 5º - As competências da Comissão de Matrícula, discriminadas no Artigo 2º da presente norma, deverão ser desenvolvidas o mais breve período possível, não devendo ultrapassar 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do respectivo despacho de demanda.

Art. 6º - Os casos omissos de natureza acadêmica terão como primeira instância a Comissão de Matrícula, que emitirá parecer preliminar a ser apreciado pelos Colegiados competentes.

Parágrafo único – Cabe à Direção da Escola/Instituto/Faculdade avaliar em sede de recurso as deliberações da Comissão de Matrícula e encaminhar aos Colegiados superiores.

Art. 7º - No impedimento dos integrantes da Comissão de Matrícula por motivos de doença, afastamento e férias, dentre outros, o seu presidente emitirá parecer decisório.

Art. 8º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogada a Ordem de Serviço PROGRAD nº 001 de 27.12.2005.

Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação

QUADRO RESUMO DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE MATRÍCULA

NORMATIZAÇÃO ACADÊMICA	DESCRIÇÃO
Resolução nº 3.117 de 10.06.2009 – Ref. Matrícula	Orientação acadêmica ao discente no ato de sua inscrição em disciplinas, para o período letivo, quando o mesmo necessitar de esclarecimentos
Resolução nº 3.871 de 1º.03.2012 – Ref. Aproveitamento de Estudos	Avaliação e a concessão de aproveitamento de estudos, quando solicitado por discente transferido ou graduado, visando à dispensa em componentes curriculares exigidos para a integralização curricular, com emissão de parecer registrado em ata de reunião realizada
Resolução nº 4.978 de 26.04.2018 – Ref. Prorrogação de Prazo	Análise da solicitação de prorrogação de prazo máximo de integralização curricular com o estabelecimento do número de períodos necessários para a conclusão do curso, tendo em vista os componentes curriculares não cumpridos, com emissão de parecer registrado em ata de reunião
Resolução 3.117 de 10/06/2009 modificada pela Resolução nº 4.834 de 22/08/2017 – Ref. Jubilamento	Análise da situação acadêmica do aluno que apresente rendimento escolar deficiente e a emissão de parecer, fundamentando a indicação de jubilamento
Resolução nº 2661, de 29/12/2005 – Ref. Reintegração	Análise e emissão de parecer nos processos relativos à solicitação de reintegração de ex-alunos
Resolução nº 3.211, de 29/10/2009 – Ref. Revinculação	Análise e emissão de parecer nos processos relativos à solicitação de revinculação de ex-alunos
Resolução nº 4.983 de 26/04/2018 – Ref. Mudança de Curso	Análise e emissão de parecer nos processos relativos à solicitação de Mudança de Curso
Ordem de Serviço GR nº 01 de 15/04/2019 – Ref. Transferência <i>ex officio</i>	Análise e emissão de parecer nos processos relativos à solicitação de Transferência <i>ex-officio</i>
Resolução nº 4.061 de 15/03/2013 – Ref. Mobilidade Acadêmica Nacional e Resolução nº 3.538 de 08/12/2010 – Internacional	Análise e emissão de parecer nos processos relativos à solicitação de Mobilidade Acadêmica Nacional e Mobilidade Acadêmica Internacional
Resolução nº 4.646 de 10/05/2016 – Ref. Concessão de Estudo Domiciliar	Análise e emissão de parecer nos processos relativos à solicitação de Concessão de Estudo Domiciliar

Resolução nº 4.949 de 14/03/2018 – Ref. Exame de Suficiência	Análise e emissão de parecer nos processos relativos à solicitação de Exame de Suficiência para Abreviação de Curso
Resolução nº 5.076 de 13/11/2018 – Ref. Láurea Acadêmica	Análise e indicação dos graduandos aptos a receberem Láurea Acadêmica por ocasião da colação de grau
	Análise e emissão de parecer nos processos relativos às seguintes situações: - revisão de nota; - solicitação de nova avaliação; - perda de prazo para 2ª (segunda) chamada; - perda de prazo para trancamento; - perda de prazo para matrícula;
O.S. conjunta PROGRAD/PROPGI nº 01 de 08/06/2018	Análise e emissão de parecer nos processos relativos à inclusão e exclusão de disciplina fora do prazo estabelecido pelo calendário acadêmico
Ordem de Serviço conjunta PROGRAD/PROPGI/PROEX/PRAE Nº 01 de 19/04/2018.	Análise e emissão de parecer nos processos relativos à participação discente em projetos de ensino, pesquisa e extensão e assuntos estudantis que ultrapassem 32 horas (trinta e duas horas)
Resolução UNIRIO nº 4.909 de 12.12.2017	Orientar os discentes que necessitem de apoio acadêmico sobre a possibilidade de participarem do Programa de Tutoria Especial – PROTES